



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.631

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROJETO “QUARTA DAS ARTES”, VINCULADO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aprovado o **PROJETO “QUARTA DAS ARTES”**, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mogi Mirim, conforme Regulamento que é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Cultura e Turismo, em seu âmbito de atuação, autorizada a executar todas as ações necessárias para o atendimento aos objetivos propostos no Projeto de trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8631
FOI PUBLICADA(O) em 28/05/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO: “Quarta das Artes”

Regulamento

Objetivo:

Isentar artistas do recolhimento do preço público do Teatro Municipal “Tóride Sebastião Celegatti” todas as quartas-feiras, conforme a disponibilidade da agenda.

Objetivos Específicos:

- Incentivar os artistas interessados a mostrarem seus trabalhos, diminuindo os custos de produção;
- Formar público, oferecendo espetáculos com preços populares;
- Valorizar os artistas da cidade.

Justificativa:

Uma das funções da Secretaria de Cultura e Turismo, enquanto política pública, é valorizar todos os artistas, sejam eles amadores ou profissionais. Como maneira de fomentar as artes e incentivar o público a frequentar o Teatro, o Projeto “Quarta das Artes” isentará o artista do pagamento do preço público do Teatro somente às quartas-feiras, durante todo o ano, desde que haja disponibilidade da agenda. A isenção do preço público não isenta do recolhimento de 10% da renda do espetáculo. O dia foi escolhido por apresentar baixa procura entre as companhias.

Metas:

Oferecer isenção do preço público do Teatro Municipal “Tóride Sebastião Celegatti” a artistas atuantes, em até quarenta e quatro quartas-feiras, excetuando os meses de janeiro e dezembro, atendendo até quarenta e quatro artistas/grupos/companhias da cidade, alcançando cerca de dez mil pessoas.

Organização e Funcionamento:

- O requerente deverá, obrigatoriamente, protocolar o pedido da data, com breve descrição do que será apresentado, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, endereçado ao Secretário de Cultura e Turismo, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8526/2022, que regulamenta o uso do Teatro Municipal.
- Após recebimento do Processo, a Secretaria de Cultura e Turismo verificará a disponibilidade da data e entrará em contato com o requerente para andamento do pedido.
- O valor mínimo do ingresso deverá ser de R\$ 5,00 e 10% da arrecadação deverá ser recolhido ao FAIC – Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura.
- Caso não haja cobrança de ingresso, deverá haver, preferencialmente, arrecadação de alimentos ou produtos de limpeza e higiene, que serão destinados à Secretaria de Agricultura ou ao Fundo Social para doação às entidades do município de Mogi Mirim.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- Em caso de destinação direta de doações acima descritas para instituições da cidade, será necessária a apresentação de carta de anuência da instituição indicando concordância e, após, termo de doação devidamente assinado pelo responsável legal pela instituição.
- Será redigido contrato seguindo os termos já existentes, assinado por ambas as partes, com anuência da Secretaria de Negócios Jurídicos e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- Os interessados, preferencialmente, poderão solicitar participação no Projeto por até 3 (três) vezes durante o ano. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá autorizar uso excedente conforme avaliação e autorização do Secretário da pasta, de acordo com o interesse do município.
- Todo o material de divulgação deverá conter os logotipos do Governo Municipal, da Secretaria de Cultura e Turismo e do Projeto “Quarta das Artes”.
- O horário para uso do Teatro será das 8h às 22h, tendo o acompanhamento do cenotécnico da Secretaria de Cultura e Turismo, e para a bilheteria e portaria, de um funcionário designado pela Secretaria.
- Não será disponibilizado dia excedente para ensaios, passagem de som, montagem de cenário, etc., sendo disponibilizado apenas um único dia para o Projeto.
- O Projeto atenderá exclusivamente apresentações de cunho cultural: teatro, dança, música, show de talentos, saraus e correlatos, não sendo permitido, neste projeto, o uso para palestras, formaturas, concursos, cursos, seminários, simpósios, conferências, convenções, debates, workshops, exposições, feiras, desfiles, eventos de encerramento de ano letivo.
- Em caráter excepcional, e desde que devidamente justificado, o Teatro poderá ser disponibilizado neste Projeto para gravações sem público, desde que possuam caráter artístico, comprovadamente.
- Em caso de desistência da data solicitada, o requerente deverá enviar Ofício à Secretaria de Cultura e Turismo justificando o motivo com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, exceto em casos de urgência e/ou emergência.
- Situações não previstas neste Projeto serão levadas para apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, que emitirá parecer em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo.
- Para demais especificidades, será observado o Decreto nº 8526/2022, que regulamenta o uso do Teatro Municipal “Tóride Sebastião Celegatti”.

Mogi Mirim, 23 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal